



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2020 – FMS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 – FMS

CONTRATO Nº 113/2020 – CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS/PE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Caruaru, s/n, Heliópolis, Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ nº 09.342.856/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Saúde a **Sra. Nilva Maria Mendes de Sá**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada à Rua José Cordeiro Júnior, 428, Bairro Boa Vista - Garanhuns - PE, portador da cédula de identidade (RG) 1.419.796 SDS/PE e CPF nº 211.303.884-68, e do outro lado a empresa **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº. 1355 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP: 99.704-066, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48, E-mail: terrasulmedicamentos@gmail.com.br, Fone: (54) 3712-2155, neste ato representada pela sua Sócia Administradora a **Sra. Maria Ferrari Spazzini**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada à Rua Horácio Lopes, nº. 174 – Bela Vista – Erechim/RS – CEP: 99.704-066, inscrita no CPF/MF sob o nº. 883.741.060-34 e RG nº. 20606221011 SSP/RS, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 013/2020, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 - FMS**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BASE						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
9	CEFTRIAXONA SOL. INJ. 1G USO INTRAVENOSO – FRASCO/AMPOLA – EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE	FRASCO AMPOLA	BIOCHIMICO	1.200	R\$ 15,50	R\$ 18.600,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.					
Medicamentos de Padronização do Município - Excepcionais						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
63	CLOPIDOGREL 75MG - COMPRIMIDOS EMBALADOS EM BLISTER, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	COMPRIMIDO	NEO QUÍMICA	1.200	R\$ 0,51	R\$ 612,00
88	PIPERACILINA + TAZOBACTAM SOL. INJ. 4,5MG - FRASCO/AMPOLA EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	FRASCO AMPOLA	MYLAN	120	R\$ 37,06	R\$ 4.447,20
Insumos						
LOTE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	MARCA	QTD	VALORES	
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
132	CATETER PARA VENOPUNÇÃO (GELCO) Nº 16 G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	TALGE	600	R\$ 0,79	R\$ 474,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

134	CATETER PARA VENOPUNÇÃO (GELCO) Nº 20 G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE ACORDO COM NR 32. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	HARSORIA	600	R\$ 1,64	R\$ 984,00
135	CATETER PARA VENOPUNÇÃO (GELCO) Nº 22 G SEM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - CONFECCIONADO EM POLIURETANO, RADIOPACO, FLEXÍVEL, COM CÂMARA DE REFLUXO SANGUÍNEO TRANSPARENTE, AGULHA COM BISEL TRIFACETADO E BIANGULADO. EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERELIZAÇÃO, TEMPO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	UNIDADE	HARSORIA	600	R\$ 0,91	R\$ 546,00
149	ESPARADRAPO MICROPOROSO 50 MM X 10 M - CARRETEL COM CAPA DE PROTEÇÃO NA COR BRANCA CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO E FIO DE ALGODÃO, MASSA ADESIVA COM BOA	ROLO	AD PELE	120	R\$ 3,89	R\$ 466,80



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	ADERÊNCIA ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGENAS, ENROLADO EM CARRETEL EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.					
155	FITA TESTE PARA AUTOCLAVE 19 MM X 30 M. - FITA ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO TRATADO, COM IMPRESSÃO DE UM SINALIZADOR VISUAL DE PASSAGEM PELO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE E COM UM ADESIVO ESPECIAL PARA TER BOM DESEMPENHO EM ALTA TEMPERATURA, SENDO ESTA ENTRE 0 E 180 GRAUS CENTÍGRADOS, COM FORTE ADESÃO, ALTO TACK E RESISTENTE, APRESENTÁVEL EM ROLO INDIVIDUAL EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO.	UNID	MASTER FIX	200	R\$ 3,99	R\$ 798,00
174	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML S/ AGULHA E S/ DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO INTEGRO, CILINDRO TRANSLUCIDO COM ALTO GRAU DE TRANSPARÊNCIA E INTERNAMENTE SILICONIZADO, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA SUA UTILIZAÇÃO, CORPO COM ESCALA DE GRADUAÇÃO VISÍVEL, EMBOLO DE BORRACHA COM PISTÃO LUBRIFICADO, COM ADAPTADOR SM ROSCA, FLANGE ANATÔMICO, BICO CENTRAL E LUER SLIP, ESTÉRIL, SILICONIZADA, COM CAPACIDADE DE 3CC, SEM AGULHA, EMBALAGEM	UND	RYNKO	100	R\$ 0,20	R\$ 20,00



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

	CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.					
176	SERINGA DESCARTÁVEL DE TUBERCULINA ESTÉRIL 1 ML - COM AGULHA 13 X 4,5, ATÓXICA E APIROGÊNICA DE POLIPROPILENO COM GRADUAÇÃO DE LEITURA NÍTIDA, CILINDRO SILICINIZADO INTERNAMENTE, COM DOSIFICAÇÃO EXATA E PERFEITA VEDAÇÃO APRESENTADO UM ANEL DE RETENÇÃO PONTA DE ENCAIXE, COM AGULHA E COM SELO DE CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME RDC Nº03 DE 04/02/2011	UND	SOLIDOR	600	R\$ 0,29	R\$ 174,00

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo Contratual, para o fornecimento dos produtos, deste será até **31 de dezembro de 2020**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário)*.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R\$ 27.122,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais)**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme fornecimento dos produtos e em até **30 (trinta) dias** após a entrega dos produtos, solicitados através da cada *Ordem de Fornecimento*, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pela secretaria de saúde e com recibo em anexo;

CLÁUSULA QUINTA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA SEXTA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CLÁUSULA SETIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA OITAVA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA NONA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O fornecimento do objeto deste contrato se dará de forma parcelada, conforme as necessidades da Unidade de Tratamento COVID-19, mediante o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento, expedida pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Todos os medicamentos deverão estar compatíveis com as especificações exigidas, sendo apresentados no ato da entrega, acondicionados em embalagem própria e acompanhados dos respectivos laudos de qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os medicamentos licitados deverão estar em conformidade com legislação da ANVISA/Ministério da Saúde e quando do recebimento pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF de Garanhuns deverão constar devidamente na nota fiscal e apresentar **prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses** e prazo de validade mínimo de 80% da validade total (ex.: validade total de dois anos, exigência de no mínimo vinte meses de prazo de validade no ato da entrega).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os produtos objeto deste contrato deverão ser entregues de forma parcelada, ao longo da vigência do contrato, em no máximo **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas Ordens de Fornecimento a serem encaminhadas pela Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A entrega do objeto licitado deverá ser realizada no **Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF**, sito a Rua David Jorge Rodrigues, nº700 - Heliópolis Garanhuns/PE, **exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 14:00h.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os produtos serão conferidos e, se achados irregulares, serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de **02 (dois) dias** para substituir os produtos rejeitados e/ou que apresentarem defeito ou que deixe de atender ao que foi especificado neste contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Os recursos necessários para o fornecimento objeto deste Contrato serão provenientes do orçamento geral do município, na seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02.04- Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 - Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - Saúde



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2284 – Assistência Farmacêutica – Componente Básico
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2282 – Assistência Farmacêutica – Componente Excepcional
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	300.001 - Recursos Transferidos do SUS

Órgão:	02.04 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária:	4 – Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 – Saúde
SubFunção:	303 – Suporte Profilático e Terapêutico
Programa:	1005 – Fortalecimento da Assistência Farmacêutica
Elemento:	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ação:	2285 – Assistência Farmacêutica Material Médico Hospitalar
Recurso:	310.001 - Recursos Próprios



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste *Contrato*, bem como no instrumento convocatório e anexos;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida neste *Contrato*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste Contrato, bem como do instrumento convocatório e seus anexos;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- c) Paralisar ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste Contrato, instrumento convocatório e seus anexos.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não manter a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA VIGÉSIMA QUARTA – aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
- j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGESIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2020 – FMS** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns/PE, 25 de Agosto de 2020.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS

CNPJ Nº 09.342.856/0001-10

NILVA MARIA MENDES DE SÁ

CPF Nº 211.303.884-68

SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:

MARIA FERRARI

SPAZZINI:88374106034

Assinado de forma digital por
MARIA FERRARI

SPAZZINI:88374106034

Dados: 2020.08.31 10:54:08 -03'00'

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF Nº 883.741.060-34

REPRESENTANTE LEGAL

Art.2º - Esta portaria produzirá efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Garanhuns, 31 de Agosto de 2020.

NORMA VALDÉRIA DOS SANTOS FERREIRA	HELY ALVES PEDROSA FILHO
Diretora de Previdência Social	Presidente do IPSPG
Portaria nº 364/2019 - GP	Portaria nº 374/2020 - GP
Mat. 7297	

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BDDD7CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 111/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 70.220.801/0001-48. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 302.272,80 (Trezentos e dois mil, duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6DEDDC0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 113/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.364.822/0001-48. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 27.122,00 (Vinte e sete mil, cento e vinte e dois reais).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8F05464

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
012/2020

CONTRATO nº 114/2020-CPLC – CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GARANHUNS. CONTRATADA: UNI HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.484.373/0001-24. Objeto: Fornecimento de medicamentos e insumos, com entrega parcelada, em atendimento às necessidades dos pacientes dos leitos de retaguarda da Unidade de Tratamento COVID-19, através da Secretaria de Saúde de Garanhuns-PE. **VALOR GLOBAL: R\$ 26.360,40 (Vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e quarenta centavos).** Prazo de Vigência: 25 de Agosto de 2020 até 31 de Dezembro de 2020.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ
Secretária de Saúde.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E66B4318

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 054 DE 31 JULHO DE 2020. DETERMINA O RETORNO IMEDIATO, A PEDIDO, DA SENHORA DARLENE PEREIRA DE SOUZA, EM FUNÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 054 DE 31 JULHO DE 2020.

EMENTA: DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora DARLENE PEREIRA DE SOUZA, em função da licença para tratar de interesses particulares e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– DETERMINAR O RETORNO IMEDIATO, a pedido, da senhora **DARLENE PEREIRA DE SOUZA**, Portadora do RG: sob o Nº 7813518 – SDS/CE e CPF: 073.681.534-16, para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - A**, lotada na Escola Municipal José Alves Silveira, Vila Bela Vista, na Secretaria Municipal de Educação, deste Município de Granito – PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMpra-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Julho de 2020.

JOÃO BOSCO LACERDA DE ALENCAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Oliveira de Viveiros
Código Identificador:EDF96FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO
PORTARIA Nº 055 DE 03 AGOSTO DE 2020. CONCEDE A PEDIDO, LICENÇA SEM VENCIMENTOS, PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 055 DE 03 AGOSTO DE 2020

Concede a pedido, licença sem vencimentos, para tratar de assuntos particulares a servidora **MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANITO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o disposto no inciso VII, do artigo 81, da Lei nº 067/90 (Estatuto dos Servidores de Granito), de 28 de agosto de 1990 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Granito, Pernambuco.

CONSIDERANDO, os efeitos do requerimento formulado pela sra. **MARIA LUCIANA DO NASCIMENTO** e protocolado nesta Prefeitura pelo Departamento de Pessoal, aos 03(três) dias do mês de agosto de 2020,